



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
MENOR PREÇO POR ITEM  
PROCESSO Nº 32/2023**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA/RS**, representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições, torna público a abertura da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser realizada no dia 20 de julho de 2023 (quinta-feira), às 09 horas, no Plenário Apparício Mariense da Silva da Câmara de Vereadores de São Borja/RS, localizada na rua Deputado Olinto Aramy Silva, 1043, Centro, na cidade de São Borja (RS), para a aquisição de equipamento para atender a demanda da Câmara de Vereadores de São Borja/RS, descrito no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

O texto integral deste Edital, com seus anexos, poderão ser obtidos, gratuitamente, em horário de expediente, na Câmara Municipal de Vereadores, ou através de solicitação pelo e-mail: [licita@camarasaoborja.rs.gov.br](mailto:licita@camarasaoborja.rs.gov.br) ou ainda na página eletrônica [www.camarasaoborja.rs.gov.br](http://www.camarasaoborja.rs.gov.br).

**ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Encerrar-se-á às 09h00min do dia 20/07/2023

**SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Às 09h15min do dia 20/07/2023

**DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

A critério da Comissão Permanente de Compras e Licitação, todas as decisões referentes a este Pregão Presencial poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) nas reuniões de abertura de ENVELOPES;
- b) na sede da Câmara Municipal de Vereadores;
- c) por meio eletrônico no site: <http://www.camarasaoborja.gov.br> e;
- d) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

**1 – OBJETO:**

**1.1** O objeto da presente licitação é aquisição de uma unidade de Painel em Led P 2.5, Indoor; Tamanho: 1.440 mm (altura) X 2.880 mm (largura), com processador de vídeo, reproduzidor multimídia para display LED, entrada e saída HDMI; Tensão nominal 220 V; Garantia de 1 ano; Instalação e frete inclusos destinados ao uso da Câmara de Vereadores de São Borja e conforme especificações e detalhamentos, tudo em conformidade o **Anexo I – Termo de Referência deste Edital**.

**2 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

**2.1** Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados e protocolizados no Protocolo Geral da Câmara de Vereadores, dirigido ao Pregoeiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**3 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

**3.1** O Objeto deste Edital deverá ser entregue à Câmara Municipal de Vereadores no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

**3.2** A solicitação de entrega de equipamento será enviada para o *e-mail*, informado pela empresa em sua respectiva Proposta de Preço, Anexo III, ou entregue diretamente a empresa vencedora da licitação.

**3.3** A entrega dos equipamentos deverá ser realizada à Comissão Permanente de Almoxarifado da Câmara de Vereadores, na rua Deputado Olinto Aramy Silva nº 1043, durante a semana em horário comercial ou em outro horário excepcionalmente expresso na solicitação de entrega.

**4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar deste Pregão exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.2** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para a comprovação de seu enquadramento, terão que apresentar declaração firmada por contador, que se inclui no regime diferenciado e favorecido, previsto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício, conforme Anexo VI.

**4.3** A não apresentação da declaração acima indicada implica a renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**5 – CREDENCIAMENTO:**

**5.1** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão apresentar os seguintes documentos fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

- a) termo de credenciamento, constante do Anexo II;
- b) documento de identidade do representante da empresa credenciada;
- c) comprovação, por meio de instrumento próprio, de poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.
  - c.1) também será aceito para fins de credenciamento a apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome daponente.
  - c.2) Em se tratando do representante ser diretor, sócio, proprietário ou assemelhado, da licitante, o credenciamento poderá se dar mediante apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, desde que neles constem poderes para tal.
- d) declaração de que cumprem os requisitos de habilitação – Anexo IV;
- e) comprovação de situação de microempresa ou empresa de pequeno porte – Anexo VI;
- f) cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, com todas as suas alterações ou o consolidado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**5.2** Havendo alterações após a Consolidação, estas deverão ser apresentadas em sua totalidade.

**5.3** No caso de requerimento de empresário, quando houver alterações, as mesmas deverão ser acompanhadas da inscrição em cópia autenticada.

**5.4** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por integrante da Comissão Permanente de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de São Borja. Neste último caso, o prazo limite para autenticação das cópias dos documentos será até as 12 horas do dia útil anterior a sessão de recebimento e julgamento das propostas.

**6 – RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**6.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender aos dispositivos deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço (Anexo III) e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

(razão social, endereço e CNPJ da empresa se o envelope não for timbrado com as referidas informações)

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

(razão social, endereço e CNPJ da empresa se o envelope não for timbrado com as referidas informações)

**6.2.** A abertura desta licitação ocorrerá no dia de 20/07/2023 (quinta-feira), às 09 horas, no Plenário Apparício Mariense da Silva da Câmara de Vereadores, localizado na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, nº 1043, Centro, São Borja/RS, quando os interessados deverão se credenciar e apresentar os **Envelopes nº 01 – Proposta de Preços** e **nº 02 – Documentos de Habilitação**, ao Pregoeiro, bem como a **Declaração**, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo IV), junto do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

**7 – DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** As propostas deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 e conterão, devidamente preenchidas, sob pena de desclassificação:

**7.1.1** Propostas de Preços, de acordo com o Anexo III deste Edital;

**7.1.2** Regras obrigatórias no preenchimento do Anexo III:

**a)** preço unitário para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

**b)** deve fazer menção ao número do Pregão;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

- c) deve ser datado e assinado, pelo representante legal da empresa;
- d) deve conter número de inscrição do CNPJ da empresa;
- e) não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- f) deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
- g) deverá ser digitada ou datilografada, NÃO podendo ser manuscrita;
- h) a conta-corrente indicada deverá ser em nome da pessoa jurídica participante;
- i) prazo de entrega do equipamento será no máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;
- j) garantia do objeto licitado;
- k) marca e modelo.

7.2. O Envelope nº 01 deverá ser endereçado da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

(razão social, endereço e CNPJ da empresa se o envelope não for timbrado)

**8 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO:**

**8.1** No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 5 deste Edital.

**8.2** Declarada aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame:

**8.2.1** Declaração de Habilitação (Fora do Envelope), conforme Anexo IV, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, e;

**8.2.2** Dois envelopes distintos, opacos e fechados, com a indicação do conteúdo, conforme descrito no subitem 6.1 deste Edital.

**8.3** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Proponentes.

**8.4** O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços e de todos os documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

**8.4.1** As Propostas que não atendam as exigências deste Edital serão desclassificadas.

**8.5** Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará a Proposta de Preço do licitante pré-classificado de acordo com o menor preço.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA**  
**EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**8.5.1** Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço por item, observadas as disposições para Microempresas e Empresas de Pequenas Porte, beneficiadas neste certame pela Lei Complementar nº 123/2006.

**8.5.2** Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 4 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

**8.5.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.5.4** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.5.5** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

**8.5.6** Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o menor preço.

**8.6** O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 5 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço (das propostas classificadas), seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

**8.6.1** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente as penalidades previstas neste Edital.

**8.8** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**8.9** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento as exigências habilitatórias.

**8.10.1** Caso a oferta não seja aceita ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo Proponente, até a apuração da Proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo Proponente declarado vencedor.

**8.11** Constatado o atendimento as exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não seja verificada a hipótese prevista no item 9.1 deste Edital.

**8.12** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**8.13** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

**8.14** A adjudicação do objeto desta licitação será feita a empresa que oferecer o menor preço pelo objeto.

**8.15** O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

**9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

**9.1** Após encerrar a etapa de lances e concluir a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**9.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

**9.3** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnico pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**9.4** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou ainda, se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.5** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, em prazo concedido pelo Pregoeiro, não superior a 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada; situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**b)** não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Pregoeiro fará um sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**9.6** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.7** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**10 – DA HABILITAÇÃO:**

**10.1** Para habilitação neste Pregão, a licitante CONTRATADA da melhor oferta deverá comprovar, mediante apresentação no Envelope 02, sob pena de inabilitação:

**10.1.1** Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**I** – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**II** – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002.

**a)** os documentos acima mencionados ficam dispensados caso já tenham sido apresentados no credenciamento;

**b)** a apresentação do Contrato Social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal nº 10.406/2002;

**III** – inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

**IV** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida pelo órgão competente.

**10.1.2** Documentação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**I** – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II** – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:

**a)** a comprovação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se-á através do Documento de Identificação do Contribuinte (DIC), com validade definida no documento;

**b)** a comprovação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através de Alvará de Localização e Funcionamento, com validade definida no documento; e, quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual.

**III** – prova de Regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

**IV** – certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**V** – certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);

**VI** – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em seu prazo de validade, nos termos do Título VII-A, artigo 642-A da CLT, artigo 27, inciso IV e artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993, alterados pela Lei nº 12.440/2011.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**10.1.2.1** O Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de São Borja substitui os documentos acima solicitados, desde que os atestados/certidões estejam com suas datas válidas bem como o respectivo certificado.

**10.1.2.2** Para efeito do disposto acima, o referido certificado deverá ser emitido até o 3º (terceiro) dia que antecede o certame.

**10.1.3** Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**I** – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**10.1.4** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Modelo sugerido no Anexo V);

**10.1.5** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no Anexo VII);

**10.2** A documentação exigida para a habilitação das empresas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.2.1** Se a autenticação for solicitada para o servidor da Administração, integrante da Comissão Permanente de Compras e Licitações, o pedido deverá ser encaminhado até as 12 horas do dia anterior da abertura dos envelopes.

**10.3** Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**10.4** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

**10.5** O Envelope nº 02, contendo todos os documentos exigidos no item 9 e seus subitens, deverá ser endereçado da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

(razão social, endereço e CNPJ/MF da empresa se o envelope não for timbrado com as referidas informações)

**11 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**11.1** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 4 (quatro) dias úteis antes da data fixada para o recebimento do envelope de habilitação, devendo a administração julgar e responder a impugnação em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.1.1** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**12.1** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/2002, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, quando da sessão de julgamento, explicitando sucintamente suas razões, após a habilitação do vencedor.

**12.1.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**12.2** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por escrito, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**12.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**12.7** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

**a)** entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;

**b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1** As despesas decorrentes do fornecimento correrão a conta da dotação orçamentária do exercício de 2023:

**01** Câmara de Vereadores

**01.01** Gestão Administrativa Legislativa

**1.001:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

**4.4.90.52.00.00.00.0001:** Equipamentos e Material Permanente

**16 – DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:**

**16.1** Homologado, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias.

**16.2** O prazo anteriormente mencionado poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

**16.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 18.1.

**16.4** Da aplicação das penas previstas no item 17.1 deste Edital, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Câmara de Vereadores de São Borja.

**17 – DAS PENALIDADES:**

**17.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato ou da ordem de fornecimento, conforme o caso;

**III** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17.2** A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**17.3** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.1 poderão ser aplicadas junto a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**17.4** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições do Edital e do contrato;
- b) não retirar a respectiva ordem de fornecimento no prazo de 02 (dois) dias, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de 7 (sete) dias, caberá o positivado no artigo 18, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**18 – DO PAGAMENTO:**

**18.1** O pagamento será efetuado após a entrega do equipamento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega do produto e regular emissão da Nota Fiscal, com observância do estipulado no artigo 5º da Lei nº 8.666/1993, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

**18.2** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**19.1** A Câmara de Vereadores poderá adiar ou revogar o presente Pregão Presencial por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8666/1993.

**19.2** Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

**19.3** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 12, será feita em dias úteis, nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento.

**19.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os licitantes ou seus representantes credenciados, o pregoeiro e equipe de apoio.

**19.5** O licitante ou seu representante credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.6** O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

**19.7** As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Câmara de Vereadores de São Borja, na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, nº 1043, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de expediente, ou pelo telefone (55) 3431-0170, ou pelo E-mail: [licita@camarasaoborja.rs.gov.br](mailto:licita@camarasaoborja.rs.gov.br).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**19.8** Fica eleito o foro da Cidade de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.9** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

- a)** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b)** ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- c)** ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS;
- d)** ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- e)** ANEXO V – DECLARAÇÃO (que não foi declarada inidônea e outras);
- f)** ANEXO VI – DECLARAÇÃO (se enquadra como Empresa de Micro e Pequeno Porte e outras);
- g)** ANEXO VII – DECLARAÇÃO (que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos);
- h)** ANEXO VIII – MINUTA CONTRATO.

São Borja, 07 de julho de 2023.

---

**Ver. Elvio Luiz Langendolff Feltrin**

Presidente

---

**Eduardo Tatsch da Rocha**

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 80.003



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES**

<b>A</b>	<b>Objetivo:</b> Pregão Presencial, tipo Menor Preço
<b>B</b>	<b>Objeto:</b> Aquisição de Paineis em Led P 2.5, Indoor; Tamanho: 1.440 mm (altura) X 2.880 mm (largura), com processador de vídeo, reproduzidor multimídia para display LED, entrada e saída HDMI; Tensão nominal 220 V; Garantia mínima de 1 ano; Instalação e frete inclusos destinados ao uso da Câmara de Vereadores de São Borja.
<b>C</b>	<p><b>Justificativa:</b> Com a recente remodelação de votação em plenário do Poder Legislativo de São Borja, no presente ano, para a migração de um sistema de votação informatizado e integrado para o processo legislativo e administrativo, em plataforma WEB, modalidade software, faz-se necessário a aquisição de um Painel em Led que oferece a opção de tamanhos variados para diversas áreas em metro quadrado e com o objetivo de melhor visualização das votações para todos os quinze (15) vereadores em plenário da Câmara de Vereadores.</p> <p>As votações anteriores eram por meio de condução de eletricidade 220 V, através de aproximadamente sessenta e três (63) cabos elétricos individuais em fases em 220 V interligados entre painel de votação, quadro de distribuição de energia e interruptores, estes últimos compostos por seis interruptores em cada mesa, nove interruptores na mesa diretora e três para uso da cada vereador. O painel de votação, instalado há 20 anos atrás, estrutura em compensado, frente em acrílico de cor leitosa, semitransparente e com escrita em letras de forma por papel contact colorido, autocolante, com nome do vereador, sigla partidária, SIM e NÃO, composto em seu interior por equivalente a setenta (70) suportes para lâmpadas dicróicas que acendiam as palavras conforme o acionamento individual de cada interruptor.</p> <p>Considerando que o objetivo com o Painel de Led é que os dados dos quinze (15) vereadores sejam apresentados na mesma e única tela de visualização como foto de perfil, nome completo do vereador, sigla partidária a qual cada um pertence, presença ou ausência em plenário, votação de cada edil, tempo para a palavra em plenário, votação geral de todos presentes projeto em votação e outros dados que venham a ser inseridos posteriormente, justifica-se o tamanho de 1.440mm X 2.880mm, equivalente a uma tela de 127 polegadas, para uma melhor leitura e visualização por todos os vereadores sentados em ambos os lados do plenário da Câmara de Vereadores de São Borja.</p> <p>O painel de Led deve possuir no mínimo P 2.5 pelo fato de ter uma melhor visualização de proximidade da mesa diretora, tribuna e mesas próximas de quem faz uma leitura na tela.</p> <p>Este Termo foi construído sob a premissa de que o processo licitatório não afasta de forma alguma a necessidade da administração pública comprar com qualidade, visando sempre à contratação da proposta mais vantajosa em termos de qualidade/preço e melhor relação custo-benefício.</p>
<b>D</b>	<b>Adjudicação do Objeto:</b> Menor Preço.
<b>E</b>	<b>Validade da Proposta:</b> 60 (sessenta) dias, a contar da realização da sessão do Pregão Presencial.
<b>F</b>	<b>Valor de referência:</b> R\$71.161,99 (setenta e um mil, cento e sessenta e um reais e noventa e nove centavos). Valor obtido através da média dos orçamentos de menor valor fornecidos por empresas estabelecidas que mantivemos contato através de e-mails.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA**  
**EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

<b>G</b>	<b>Prazo entrega equipamento:</b> A entrega do equipamento será no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
<b>H</b>	<b>Pagamento:</b> O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após entrega dos equipamentos à Comissão de Almoxarifado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal na Divisão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores. As despesas para aquisição dos equipamentos correrão, no presente exercício, nas dotações orçamentárias estabelecidas na programação orçamentária de 2023.
<b>I</b>	<b>Fiscal do contrato:</b> Zeni Machado Garcia, Auxiliar Legislativa.

São Borja, 23 de junho de 2023.

---

**Ver. Elvio Luiz Langendolff Feltrin**

Presidente

---

**Eduardo Tatsch da Rocha**

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 80.003



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**ANEXO II**  
*(fora dos envelopes nº 01 e 02)*

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/gerente, Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia anexa, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto a Câmara Municipal de Vereadores de São Borja, Comissão de Compras e Licitações, podendo participar no presente processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2023**, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_, \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**ANEXO III**  
*(dentro do envelope nº 01)*

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023</b>			
PROPONENTE:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
Item	Descrição/Objeto	Valor Unitário (R\$)	

Estando ciente e de acordo com todos os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias e possibilidade de início imediato da prestação dos serviços.

Banco:		Cidade:	
Conta Bancária:		Agência:	
Titular:			

\_\_\_\_\_, \_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**ANEXO IV**

*(fora dos envelopes n° 01 e 02)*

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), cidade  
de \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo-assinado, declara, sob as penas  
da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os  
requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial n° 10/2023**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÕES**

**Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 20/2023**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
através de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula  
de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_

DECLARA sob as penas da lei:

- I** – Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do VI, do artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações, bem como que será comunicado qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira;
- II** – Que não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta;
- III** – Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV** – Que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição;
- V** – Que não foi apenada com rescisão de contrato, seja por deficiência dos serviços prestados, quer seja por outro motivo igualmente grave, nos últimos cinco anos;
- VI** – Que possui aptidão para desempenhar o objeto do presente certame, em características, quantidades e prazos;
- VII** – Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.
- VIII** – Que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, etc, não cabendo desconto de nenhuma espécie;
- IX** – Que para os devidos fins, a empresa concorda com os todos os termos descritos no edital e seus anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;
- X** – Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- XI** – Que não possui, direta ou indiretamente, sócio(s) ou empregado(s) que sejam servidores do Poder Legislativo de São Borja.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**ANEXO VI**

*(fora dos envelopes nº 01 e 02)*

**(Modelo de Declaração para Micro e Pequenas Empresas)**

**DECLARAÇÃO**

**Referente ao Edital Pregão Presencial nº 10/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, (CNPJ e endereço), abaixo assinada por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, endereço), DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/1993.
- d) Que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME DO CONTADOR . CRC nº: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_. Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**ANEXO VII  
(Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)**

**DECLARAÇÃO**

**Referente ao Edital Pregão Presencial nº 10/2023**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V do  
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
e dentro dos moldes do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, manter a ressalva acima)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA**, inscrita no CNPJ sob nº 90.791.997/0001-38, estabelecida a rua Deputado Olinto Aramy Silva, 1043, Centro, na cidade de São Borja, RS, representada pelo seu Presidente Senhor Vereador Elvio Luiz Langendolff Feltrin, brasileiro, CPF: \_\_\_\_\_-\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, São Borja, RS, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, conforme especificado no Edital de Licitação/Pregão Presencial nº 10/2023:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** O presente Contrato tem como objeto a aquisição de uma unidade de Painel em Led P 2.5, Indoor; Tamanho: 1.440 mm (altura) X 2.880 mm (largura), com processador de vídeo, reproduzidor multimídia para display LED, entrada e saída HDMI; Tensão nominal 220 V; Garantia de 1 ano; Instalação e frete inclusos destinados ao uso da Câmara de Vereadores de São Borja, conforme descrição e quantidade demonstrada e expressa no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 10/2023, que ficam fazendo parte deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

**2.1** Os preços dos equipamentos é o constante na Ata do Pregão Presencial nº 10/2023, cuja proposta foi declarada vencedora, conforme planilha que abaixo segue, totalizando, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), incluídos todos os custos e encargos pagos ou devidos em decorrências da execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

**3.1** O Objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.

**3.2** A entrega dos equipamentos deverá ser realizada à Comissão Permanente de Almoxarifado da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, 1043, Centro, São Borja/RS, em horário de expediente da Câmara de Vereadores.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

**5.1** O pagamento referente o equipamento objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após entrega dos equipamentos à Comissão de Almoxarifado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal na Divisão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

**5.2** O pagamento se dará através de transferência bancária, cuja conta deve ser de titularidade da licitante e, informada no Anexo II do Edital (Proposta de Preço).

**5.3** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**5.4** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Câmara Municipal de Vereadores, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**5.5** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**5.6** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**5.7** Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das rubricas orçamentárias do elemento do exercício de 2023:

01 Câmara de Vereadores

01.01 Gestão Administrativa Legislativa

1.001: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00.0001: Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

**7.1** Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, que são as seguintes:

**I** – Advertência;

**II** – Multa:

**a)** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

**b)** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, relativo aos materiais em desacordo com o solicitado.

**III** – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 02 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**7.2** Em cumprimento ao disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea “c” da Lei nº 8.666/1993, o índice a ser utilizado como critério de avaliação financeira para o caso de inadimplemento será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e os juros de mora serão de 6% ao ano, a contar da notificação do inadimplemento.

**7.3** Da aplicação das penas previstas neste Edital, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**8.1** O Contrato poderá ser rescindido:

- a) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- b) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- c) Judicialmente.

**8.2** No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido a CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, o direito à retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Cabe ao Fiscal designado fiscalizar rotineiramente o objeto do presente contrato, quanto à quantidade, qualidade e entrega.

**9.2** As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas a Comissão Permanente de Compras e Licitações e, ou Presidente da Casa, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

**10.1** As dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de São Borja, quando não resolvidas administrativamente.

**10.2** E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Borja, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Câmara de Vereadores de São Borja**

**Vereador Elvio Luiz Langendolff Feltrin**

**Presidente**

CONTRATANTE

**CNPJ nº \_\_\_\_\_**

CONTRATADA

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF nº:

---

Nome:  
CPF nº: